



CRUZ MACHADO
PR. EM 14-12-1952



— PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO —

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84.620



LEI Nº 352/91.

DATA - 06 de junho de 1.991.

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, aprovou e eu, Mieczislaw Otto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, no valor de Cr\$1.418.465,00 (Hum milhão, quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros), para a instalação de facilidades técnicas na localidade de **Linha Prokopiak/Pinaré - Industrias Prokopiak**, que permitam sua interligação ao Sistema Estadual de Telecomunicações, através da ativação de um Teleposto Locado - TPL.

Artigo 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Comodato para cessão de área destinada à instalação da / infra-estrutura para sustentação de antenas e dos demais equipamentos necessários à implantação das facilidades.

Artigo 3º - Para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um / crédito especial, até o valor de Cr\$1.418.465,00 (Hum milhão, quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros), de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 06 de junho de 1.991.

Eugênio Charnobay

Secretário Administrativo

Mieczislaw Otto

Prefeito Municipal